



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Edital de Chamamento Público nº 02/2017, para fins de Seleção de projeto para o Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem e Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, acima de 18 anos, de ambos os sexos, para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS, LOAS, Lei 13019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Município de Bertioga, em parceria com Organizações da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Parceria.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Bertioga, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instruções Nº 02/2016 – TCE-SP e Decreto Municipal no. 2708 **de 1º/04/2017** torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de SELEÇÃO DE PROJETO SOCIAL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2017 para efetivação das Políticas Públicas Municipais de Assistência Social, em consonância com o SUAS, LOAS e Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, no Município de Bertioga, em parceria com organização da sociedade civil, doravante denominada Organização Social Civil - OSC, que tenha interesse em prestar Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem e Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, estabelecendo assim as prioridades e os critérios para a apresentação, avaliação e seleção.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

CMS – Comissão Municipal de Seleção;

CMMAP – Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das Parcerias;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
BPC – Benefício de Prestação Continuada;
ITG – Interpretação Técnica Geral;
CFC – Conselho Federal de Contabilidade;
OSC- Organização Social Civil;
SD – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda do Município de Bertioga.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Licitações, localizada na Diretoria de Licitações e Compras, situada à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro, Bertioga/SP, no dia 10 de maio de 2017, impreterivelmente às 10 horas, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídos, interessados em firmar com a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão de 01 (uma) uma Unidade Institucional de Acolhimento em Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua, acima de 18 anos, de ambos os sexos, que não possuam transtornos mentais severos, por situação de abandono ou não, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem moradia fixa, sem condições de autossustentabilidade, em trânsito ou migração, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do anexo IX – Termo de Referência.

1.2 Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos.

ANEXOS

I – Fonte de Recursos

II - Cronograma de Execução;



III - Quadros de demonstração de memória de cálculo:

1. Quadro de Equipe de Pessoal necessária para a Realização do Projeto;
2. Despesas Trabalhistas previstas;
3. Custos Indiretos;
4. Descrição dos materiais de consumo necessários para a execução do Projeto;
5. Descrição de serviços pessoa física;
6. Descrição de serviços pessoa jurídica;

IV - Quadro do Orçamento Detalhado, conforme a memória de cálculo apresentado no item III, do nº 01 ao nº 06;

V - Plano de Trabalho;

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do Chamamento Público as organizações da sociedade civil regidas por estatutos, onde serão considerados os seguintes critérios:

I - Estar com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Regular-se após contemplação do projeto no respectivo município a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com finalidade estatutária ou projeto que preconize atividades relacionadas à assistência e desenvolvimento social e atestado de capacidade técnica para atuação em Acolhimento Institucional para População de Rua;

III - Estar em dia com suas obrigações fiscais;

IV - Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



3. IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Fica impedida de Celebrar Termo de Colaboração a Organização de Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após recorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e) que tenha algum contrato anterior ou atual sobre auditoria do controle interno do órgão gestor do município.

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1.922.

§ 1º. Nas hipóteses desta cláusula, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, exceto os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso III e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso II não se aplica à celebração de parcerias com OCSs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA



4.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

- Apresentação de Nota Fiscal da execução dos serviços prestados;
- Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, quando solicitado, efetuados obrigatoriamente através de: holerite, Nota Fiscal Eletrônica de compra e serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).
- O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de relatório de atividades, relação de usuários atendidos e prestação de contas vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção.
- Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a OSC, na execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, regularmente constituída, receberá a quantia de R\$ 1.128.000,00 (hum milhão, cento e vinte e oito mil reais) oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, suportado pela despesa das seguintes dotações orçamentárias (01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.50.43.00 e 01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.90.34.00) conforme proposta no Plano de Trabalho da OSC.

5. DOS ENVELOPES

5.1 - Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO:

TIPO DE PROTEÇÃO: Especial de Alta Complexidade

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO:

TIPO DE PROTEÇÃO: Especial de Alta Complexidade

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

5.3 DO ENVELOPE - I – PLANO DE TRABALHO

I. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo V e IX, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

- a. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- b. Número do processo do chamamento;
- c. Descrição do objeto do presente chamamento;
- d. Valor do Plano de Trabalho, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado 02 (duas) casas após a vírgula.
- e. Item 1.2 – DOS ANEXOS I, II, III (1 ao 6), IV e V

5.4 DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, subscrito pelo representante legal da OSCs, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Parceria, nos termos do Anexo VI;
2. Inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Certidões de regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
6. Relação nominal dos documentos e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles função, e nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;
7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
8. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dez anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

Parágrafo Único

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os órgãos públicos. (Incluída na instrução 02/2016 do TCE-SP - Seção V -Artigo 174, Inciso V), nos termos do Anexo VII.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V – s, Artigo 174 , Inciso IX), nos termos do Anexo VIII

6. DA ENTREGA

6.1 As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão comparecer, na Sala de Licitação, localizada na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, n.º 901, Centro – Bertioga/SP, no dia 10 de maio de 2017, impreterivelmente às 10 horas, e entregar dois envelopes separados e lacrados, contendo os documentos descritos:

- a) Envelope I deverá conter o item 1.2 – DOS ANEXOS I,II, III (1 ao 6), IV e V;
- b) Envelope II deverá conter o item 5.4 dos números (1 ao 10).

6.2 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.3 Não serão aceitos fax ou e-mails de nenhum documento solicitado.

6.4 Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 6 – DA ENTREGA – 6.1 das letras (a e b), devendo todas as folhas seguirem a numeração sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão Municipal de Seleção, instituída pela Portaria n.º265 de 06 de abril de 2017 que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1. As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

7.2. As OSCs poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 3 (três) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser endereçado à Comissão Municipal de Seleção, através de protocolo, no horário das 9:00 às 16:00h.



7.3. As OSCs obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos critérios estabelecidos no anexo X deste presente Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Municipal de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope II - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2. No momento da análise, a Comissão Municipal de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

8.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

8.4. Na hipótese de a Organização Social Civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de colaboração nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

8.5. Caso a Organização Social Civil convidada nos termos do item 8.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

9. DO RESULTADO

9.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão Municipal de Seleção e a Secretaria responsável homologarão e publicarão o resultado no Boletim Oficial do Município, bem como no site, www.bertioga.sp.gov.br

9.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto a fase de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Seleção, endereçado a Diretoria de Licitação e compras, através de protocolo, no horário das 9:00 às 16:00, situada Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.3 A homologação por meio do presente Chamamento Público, não importará, para a Secretaria responsável em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com a respectiva OSC, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.4. Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO IX, sendo que a maior pontuação nos itens:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas;
2. Metodologia e Estratégia de Ação;

9.5. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Municipal de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

10. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e das normas deste Edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua, para se efetivar, dependerá da disponibilidade de recurso orçamentários e financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

11.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social Civil, em consonância com o interesse público nos termos do ANEXO XI.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11.3. Fica assegurada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda revisão, a qualquer tempo, das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação as Organização Social Civil, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

11.4. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

11.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a serem firmados, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias de repasse e transferência para entidades sem fins lucrativos (01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.50.43.00 e 01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.90.34.00) vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

11.6. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

11.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá início 10 dias após a homologação do chamamento pela autoridade competente, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação, nos termos da lei.

12. Do Plano de Trabalho:

Deverá constar no Plano de Trabalho:

12.1. Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

12.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a ser atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 12.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;
- 12.4. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- 12.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 12.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- 12.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- 12.9. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

- 13.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014.
- 13.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, conforme Sistema Único da Assistência Social, Lei Orgânica da Assistência Social e NOB RH.
- 13.3. A prestação de contas será quadrimestral, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela.
- 13.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Diretoria de Licitação e Compras, Bertioga/SP.

15.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será facultado à Comissão Municipal de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

16.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas.

16.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

16.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Comissão de Seleção, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

16.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

16.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da habilitação e os repasses serão empenhados na mesma data, para o cumprimento do objeto.

16.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Boletim Oficial do Município.

16.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com esta Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

16.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

16.10. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão Municipal de Seleção responsável, formada por no mínimo 3 de servidores da Prefeitura do Município de Bertioga.

16.11. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

16.12. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura do Município de Bertioga, www.bertioga.sp.gov.br, e a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

16.13. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

16.14. Fica eleito o foro de Bertioga para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DOUGLAS CARNEVALE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.2 – DOS ANEXOS
ANEXO I

FONTES DE RECURSOS
RECURSOS DE PARCERIAS

• **FEDERAL**

QUANTIDADE	SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ORIGEM DO RECURSO	PROJETO	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
TOTAL DE RECURSOS			R\$	R\$

• **ESTADUAL**

QUANTIDADE	SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ORIGEM DO RECURSO	PROJETO	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
TOTAL DE RECURSOS			R\$	R\$

• **MUNICIPAL**

QUANTIDADE	SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ORIGEM DO RECURSO	PROJETO	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS			R\$	R\$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

QUADRO DE RESUMO DOS RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
FEDERAL		
ESTADUAL		
MUNICIPAL		
TOTAL DOS RECURSOS	R\$	R\$



ANEXO III

QUADROS DEMONSTRATIVOS DE CALCULOS

Quadro de Equipe de Pessoal necessária para a Realização do Projeto

ANEXO III-1

EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO							
Devem ser lançados os valores brutos							
Nº	TITULAÇÃO	QUANTIDADE	ATIVIDADE	DEDICAÇÃO AO PROJETO EM HORAS SEMANAIS	TOTAL DE HORAS/MÊS	VALOR HORA EM R\$	TOTAL EM R\$
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
				TOTAL			



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária

CUSTOS INDIRETOS	1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS	7º. MÊS	8º. MÊS	9º. MÊS	10º. MÊS	11º. MÊS	12º. MÊS	TOTAL
Aluguel													
Energia Elétrica													
Água													
Telefone													
INTERNET													
Transporte													
Auxílio Combustível													
Serviços Contábeis													
Sub Total 3													
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO													
Gênero alimentício													
Material de Higiene													
Material de Primeiros Socorros													
Material de Escritório													
Materiais para Oficinas													
Sub Total 4													
PESSOA FÍSICA													
Autônomos													
Sub Total 5													
PESSOA JURÍDICA *													
Despesas Financeiras Bancárias *													
Despesas Jurídicas Diversas													
Sub Total 6 *													
Total (1+2+3+4+5+6)													

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ITEM 3.4	VALOR
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	
ENCARGOS COM PESSOAL	
CUSTOS INDIRETOS	
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	
PESSOA FÍSICA	
PESSOA JURÍDICA	
TOTAL GERAL	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TIMBRE OU LOGO DA OSC

PLANO DE TRABALHO

Parte I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:

1b. Objeto:

1c. Conselho:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade

2b. CNPJ:

2c. Endereço:

2d. Município:

2e. UF: SP

2f. Telefone:

2g. Fax:

2h. e-mail:

2i. N° da Conta Corrente:

2j. Banco:

2k. Agência:

2l. Dirigente:

2m. CPF:

2n. Cart. Identidade:

2o. Cargo: Presidente

2p. Endereço Residencial:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2q. Município:

2r. UF: SP

2s. CEP:

2t. Telefone:

2u. Fax:

2v. e-mail:

2.w. Responsável pelo Projeto:

3. OBJETIVOS

Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, **diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos**. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo.

4. JUSTIFICATIVA

Na justificativa, responda às seguintes perguntas: Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto? Que circunstâncias que favorecem sua execução? Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos, sociais? Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, etc.). Qual o histórico? Outros aspectos que julgue pertinente justificar e mencionar.

5. METAS

Descreva quais as Metas a serem alcançadas, especificando períodos e prazos, importante não confundir com objetivos específicos.



6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

6.1 INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

6.2 Formas de acesso

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

6.3 Localização e Infraestrutura física



7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.a. Previsão de Início:	7.b. Previsão de Término:
7.c.1. Número de Parcelas: 12	7.c.2. Valor de cada parcela: R\$ 94.000,00
7.c.3. TOTAL (R\$): R\$ 1.128.000,00	

7.1

Natureza da Despesa	Municipal	Estadual	Federal
Salários de Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos e Benefícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO:

FONTES	VALOR
Municipal	R\$ 0,00
Estadual	R\$ 0,00
Federal	R\$ 0,00
Contra partida	R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 0,00

9. VALOR PER CAPITA

9.a Total do Projeto	9.b Meses de Execução	9.c Quantidade de Atendidos	9.d Valor per Capita
	12 meses	20	R\$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Solicito para execução deste Plano de Trabalho o valor de R\$ 1.128.000,00 (Um milhão, cento e vinte e oito mil reais), referente aos recursos municipais.

11. AUTENTICAÇÃO

11a. Bertioga, __ de _____ de _____

11b. Representante Legal:

11c. Assinatura: Presidente:

11d. Responsável pelo Projeto:

11e. Assinatura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI
MODELOS DE OFÍCIO E DE DECLARAÇÕES

Ofício Dirigido ao Sr. Prefeito

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para apreciação dessa Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto e os documentos previstos no Edital de Chamamento Público nº ____/____, publicado no Boletim Oficial do Município de ____ de ____ de ____, para possível celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, com a Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Atenciosamente,

Bertioga, de de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII

Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos. (Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V – s, Artigo 174 , Inciso V);

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 174, Inciso V da Instrução 02/2016 do TCE-SP, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que não tem nenhum impedimento de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Bertioga,..... de de

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII

Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (Incluída na Instrução 02/2016 do TCE-SP – Seção V – s, Artigo 174 , Inciso IX).

Eu, portador do RG, nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declara, existir ou não no quadro diretivo da contratada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Bertioga, de de

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX
TERMO DE REFERENCIA

1.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

- Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, de ambos os sexos, acima de 18 anos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que não disponham de condições de autossustentabilidade, em situação de desabrigo, abandono ou em trânsito ou em migração.

A) Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

- Público-alvo: Pessoas em situação de rua, adultas, de ambos os sexos, sem dependência física grave, em situação de rua no município de Bertioga, por abandono ou outras causas, que não disponham de recursos de autossustentabilidade e/ou de retaguarda familiar temporária ou permanente.
- Objetivo Geral: Acolher em Casa de Passagem, em caráter provisório e emergencial 20 pessoas adultas de ambos os sexos, sem transtornos mentais graves e dependência de nível 2, em situação de rua, providenciando encaminhamentos diversos para o atendimento e encaminhamento da situação apresentada. Podendo ampliar o atendimento para até 50 pessoas, se necessário, com ampliação de Recursos Humanos e recursos que serão providos por aditamento.

Objetivos Específicos: Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e/ou sociais quando possível; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades, promovendo a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas; contribuir para construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

- Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).
- Formas de acesso: Por encaminhamento da SD, CRAS, CREAS, demanda espontânea e busca ativa pelo Serviço de Abordagem Social.
- Impacto social esperado: Superação de suas dificuldades; indivíduos protegidos; redução das violações dos direitos socioassistenciais seus agravamentos ou reincidência; resgate de vínculos familiares e comunitários.
- Vagas: 20 (vinte) pessoas dia, conforme o perfil descrito no público-alvo.

1.2. As OSCs que pleitearem parceria deverão orientar, acolher e garantir, através de acolhimento provisório até 20 (vinte) pessoas em situação de rua - de acordo com o repasse realizado, podendo ampliar para 50 vagas, com a alteração do plano de trabalho e suplementação do financiamento municipal - de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por abandono, ou por uso abusivo de substâncias psicoativas, migração e/ou ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.3. O Serviço da Casa de Passagem deverá oferecer ambiente acolhedor em condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deverá ofertar atendimento personalizado e digno, proceder a encaminhamentos necessários para cada caso, bem como a utilização dos serviços disponíveis na rede pública e comunidade local.

1.4. O Serviço deverá garantir a Pessoa em Situação de Rua que necessite de acolhimento que receberá atendimento e, que haverá diversificação dos serviços ofertados, bem como articulação entre as políticas públicas, de modo a proporcionar respostas efetivas às diferentes demandas dos usuários, sem discriminação ou segregação.

1.5. O Serviço da Casa de Passagem deverá prever a concessão de Benefício Eventual (passagens), para migrantes e pessoas em trânsito, após avaliação social realizada por equipe técnica do serviço da Casa de Passagem.

1.6. O Serviço deverá ser organizado de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS/MDS, norteado pela Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua (CNAS/MDS).

1.7. A OSC vencedora deverá mensalmente apresentar relatório de usuários atendidos no Serviço de Acolhimento e Abordagem à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para fins alimentar o sistema da Vigilância Socioassistencial.

Recursos: Financiamento de 01 unidade no valor de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais) pelo período de 12 meses com início no exercício de 2017. Recurso para contratação de equipe, conforme Quadro de Recursos Humanos abaixo, material de consumo, despesas administrativas e projetos de apoio.

Fonte de Recursos: R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte oito mil reais) a despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias 01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.50.43.00 e 01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.90.34.00 da transferência e repasse para entidades sem fins lucrativos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Quadro de referência para Recursos Humanos que deverão ser contratados através da Consolidação da Lei de Trabalho – CLT

Esta quantidade de contratações, em alguns cargos, preconiza legislação referente ao número de 20 atendidos. Em excedendo o número de acolhidos e especialidade de atendimento, o número de profissionais contratados superará a tabela proposta.

CARGO	FORMAÇÃO	QTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO MENSAL	VALOR TOTAL
Coordenador	Categoria Profissional de Ensino Superior referente aos Trabalhadores do SUAS (Resolução nº 17/2011 – Artigo 3º – CNAS), com experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área correlata ao Projeto e registro ativo no seu órgão de classe	1	40h/semanais em horário comercial	R\$ 4.117,16	R\$ 4.117,16
Cuidador Diurno	Ensino Médio	4	Escala 12X36 horas	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
Auxiliar de cuidador diurno	Ensino Fundamental	4	Escala 12x36 horas	R\$ 1.300,75	R\$ 5.203,00
Cuidador Noturno	Ensino Médio	4	Escala 12X36 horas	R\$ 1.859,00	R\$ 7.436,00
Auxiliar de cuidador noturno	Ensino Fundamental	4	Escala 12x36 horas	R\$ 1.690,97	R\$ 6.763,88
Folguista Diurno	Ensino Fundamental	1	Folguista	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
Folguista Noturno	Ensino Fundamental	1	Folguista	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00
Cozinheira	Ensino Fundamental	1	44 horas semanais	R\$ 1.400,65	R\$ 1.400,65
Ajudante Geral	Ensino Fundamental	1	44 horas semanais	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
Auxiliar administrativo	Ensino Médio	2	40h/semanais	R\$ 1.602,80	R\$ 3.205,60

Equipe de Referência para atendimento psicossocial, vinculada ao órgão gestor:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Função	Escolaridade	Quantidade
Assistente Social	Ensino superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até 2 equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos
Psicólogo	Ensino superior	1 profissional para atendimento a, no máximo, a 20 usuários acolhidos em até 2 equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos



ANEXO X
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Satisfatório	Insatisfatório	Pontuação
Pontuação		2	0	
1.Coerência da justificativa	1			
2.Viabilidade dos objetivos e metas	2			
3. Consonância com os objetivos propostos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
8. Relevância e Inovação do Projeto	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 2.**

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

3. Consonância com objetivos propostos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 1.**

6. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 1**

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 1.**

8. Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI
MINUTA DO INSTRUMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°
Processo n°

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BERTIOGA E _____

A Prefeitura do Município de Bertioga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada pelo seu Prefeito Municipal, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e do CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro, Cidade/Estado, neste ato denominada CONTRATANTE e a _____, entidade declarada de utilidade pública através da Lei n° _____, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob n° _____ e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bertioga sob n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à Rua/Avenida, devidamente representada por seu/a Presidente, portador/a do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado/a à Rua/Avenida, n° _____, Bairro, Cidade, neste ato denominada CONTRATADA, por este instrumento e, devidamente autorizados pelo PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO para a execução do Objeto _____ nos termos da proposta apresentada parte integrante do presente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à OSC são originários do Orçamento Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Fundo Municipal de Assistência Social, repasse e transferência para entidades sem fins lucrativos, onerando o Elemento Econômico nº 01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.50.43.00 e 01.20.01.08.244.0161.2.034.3.3.90.34.00 sendo suportada pelas seguintes despesas orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC, será de R\$ _____ em 12 parcelas de R\$ _____ a ser depositado na conta corrente nº , agência , Banco, até _____ dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC OBRIGA-SE A:

- a) - executar diretamente as atividades objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b) - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) - assegurar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- f) - apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Social, prestação de contas quadrimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- g) - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas.
- h) - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à OSC, até 10 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

i) - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

j) - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura do Município de Bertioga, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

- a) garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;
- b) fixar e dar ciência a OSC dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC;
- e) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;
- f) submeter a prestação de contas final deste TERMO DE COLABORAÇÃO, apresentada pela OSC a apreciação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente vigorará até ___ de _____ de _____, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo à superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Bertioga. E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, aos __ de _____ de _____.

Organização da Sociedade Civil

Prefeitura do Município de Bertioga

Testemunha

----- Testemunha

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG: